

**TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**  
**(Hospitais, Clínicas e assemelhados 2006/2007)**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho, que entre si fazem, de um lado o **SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS** neste ato representado pelo seu presidente, o Sr. JOSÉ SILVÉRIO PEIXOTO GUIMARÃES, brasileiro, casado, médico, CPF nº 028.883.861-00, residente e domiciliado nesta capital, na Rua 20 esq. c/ Rua 15, Ed. Alhambra, Apartamento 1.000, Setor Oeste por outro lado o **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PRIVADA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E CIDADES CIRCUNVIZINHAS**, representado pelo seu presidente, o Sr. ANTÔNIO AFONSO FERREIRA, brasileiro, casado, contabilista, CPF nº 19.738.571-49 residente e domiciliado nesta capital, na Rua 233, nº 1.509, Setor Universitário para o fim de alteração das cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica assegurado a todos os empregados beneficiados pelo presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho um reajuste de 4% (quatro por cento), que incidirão sobre o salário base vigente em 01 de maio de 2005, a vigorar a partir de 01 de maio de 2006.

§ **Primeiro** - Os Salários Mínimos Profissionais passam a ser os seguintes:

<b>Técnicos de Enfermagem</b>	<b>R\$ 390,00</b>
<b>Auxiliar de Enfermagem</b>	<b>R\$ 365,00</b>
<b>Recepcionistas</b>	<b>R\$ 370,00</b>
<b>Serviços Gerais</b>	<b>R\$ 360,00</b>

§ **Segundo** - Ficam asseguradas as deduções das antecipações salariais referentes ao período de 01/05/2005 à 30/04/2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Todos os empregados abrangidos pelo presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho farão jus ao adicional de insalubridade, independente de laudo técnico, no percentual de 20 % (vinte por cento) calculado sobre o salário base da função de Serviços Gerais; R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais);

§ **Único** - O adicional devido em grau mínimo e médio está englobado no caput, e o adicional de grau máximo, quando constatado por laudo técnico, será devido no percentual de 40% (quarenta por cento), calculado sobre o salário base da função de Serviços Gerais; R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Conforme autorização da Assembléia Geral e previsão no Estatuto, as empresas aqui representadas, recolherão, com recursos próprios, ao Sindicato Patronal, para atendimento de despesas com sua manutenção e com o processo de negociação coletiva, o valor de R\$ 100,00 (cem reais), com vencimento em 10 de junho de 2006.

§ **Primeiro** – A referida taxa deverá ser recolhida em guia própria, fornecida pelo Sindicato Patronal. A falta desse recolhimento, no prazo estabelecido, implicará em multa de 02% (dois por cento) e 01% (um por cento) de juro mensal.

§ **Segundo** – Tendo em vista que a referida obrigação emanada da Assembléia Geral da categoria encontra respaldo em decisões dos nossos tribunais, inclusive do Supremo Tribunal Federal, o não

**TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**  
**(Hospitais, Clínicas e assemelhados 2006/2007)**

recolhimento no prazo legal, implicará nas medidas judiciais cabíveis, conforme autorização da Assembléia Geral Extraordinária.

**CLÁUSULA QUARTA** - As empresas descontarão de seus empregados, em favor do Sindicato dos Trabalhadores em Serviços de Saúde da Rede Privada do Município de Goiânia e Cidades Circunvizinhas, o valor equivalente a 3% do salário base de cada empregado, nos meses de junho e outubro a título de Contribuição Assistencial.

§ **Primeiro** – A mensalidade sindical, que será o custeio e manutenção da sede recreativa do Sindicato dos trabalhadores, será descontada somente dos trabalhadores sindicalizados, no valor de R\$ 5,00 (cinco reais). Este pagamento será feito apenas pelo titular que dará direito ao uso diário das dependências da sede recreativa, inclusive dos dependentes diretos, mediante autorização por escrito ao empregador, para que seja efetuado o desconto.

§ **Segundo** – O recolhimento das importâncias arrecadadas, na forma prevista nesta Convenção, deverá ser pago diretamente na sede do Sindicato dos Trabalhadores da Saúde, à Rua 233, nº1.509, Setor Universitário, Goiânia/Go, ou nas agências da Caixa Econômica Federal, em guias próprias que poderão ser adquiridas gratuitamente no site do sindicato ([www.sts.org.br](http://www.sts.org.br)), até o sexto dia útil do mês subsequente ao do desconto. A empresa deverá remeter uma cópia da guia contendo nome, salário e desconto do empregado ao Sindicato até 5 dias após o pagamento.

§ **Terceiro** – O procedimento previsto no caput desta cláusula deverá ser executado para todos os recolhimentos feitos a favor do sindicato dos trabalhadores.

§ **Quarto** – O recolhimento das importâncias arrecadadas na forma deste termo sofrerão acréscimo de 2% (dois por cento) de multa nos primeiros trinta dias de atraso, com adicional de 2% (dois por cento) por mês subsequente, além dos juros de 1% (um por cento) ao mês, independente de cobrança judicial.

§ **Quinto** – A Assembleia que instituiu as contribuições desta cláusula foi realizada no dia 30 de março de 2005.

§ **Sexto** – A presente cláusula terá vigência de 01 de maio de 2006 a 30 de abril de 2007.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, com a mesma finalidade, para produzir os efeitos jurídicos legais, destinando uma via para cada parte e uma via para arquivo no Ministério do Trabalho, Delegacia de Goiás.

O presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho terá vigência de 01 (um) ano, iniciando-se em 1º de maio de 2006 e término em 30 de abril de 2007.

Goiânia, 03 de maio de 2006.

**SINDICATO DOS TRABALHADORES DA  
SAÚDE**  
**Antônio Afonso Ferreira**  
**Presidente**

**SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS  
DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS**  
**José Silvério Peixoto Guimarães**  
**Vice-Presidente**

STS – Sindicato dos Trabalhadores da Saúde  
Rua 233 nº1509 – St. Universitário – Goiânia-Go  
Tel: 218- 3536 site: [www.sts.org.br](http://www.sts.org.br)

SINDHOESG – Sindicato dos Hospitais e Clínicas  
End: Alam. Botafogo, nº 101 – Centro – Goiânia - Go  
Tel: 62- 3093 4307 - Site: [www.casadoshospitais.com.br](http://www.casadoshospitais.com.br)